



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

Parecer nº 12/IEF/NAR JANAÚBA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0012997/2021-39

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: **S P M DE SOUZA EIRELI** CNPJ: **06.098.082/0002-16**

Endereço: **FAZENDA TAQUARIL** Bairro: **ZONA RURAL**

Município: **Janaúba** UF: **MG** CEP: **39.448-899**

Telefone: **(38) 9 9930-4626** E-mail: **lucasctambiental@gmail.com**

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3 ( X ) Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: **ETELVINO GONÇALVES PEREIRA** CPF: **095.533.716-04**

Endereço: **RUA CORINTO, 191** Bairro: **CERÂMICA**

Município: **Janaúba** UF: **MG** CEP: **39.442-348**

Telefone: **38-9 9930-4626** E-mail: **lucasctambiental@gmail.com**

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: **FAZENDA TAQUARIL** Área Total (ha): **90,90**

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): **1.265** Município/UF: **JANAÚBA / MG**

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

**MG-3135100-3B4A.B5C0.89AF.4D9E.B964.3EAB.45E2.C404**

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	10,225	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Quartzito	9,417
Infraestrutura	Estrada	0,808

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

#### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: **09/03/2021**

Data da vistoria: **12/03/2021**

Data de solicitação de informações complementares: **26/03/2021**

Data do recebimento de informações complementares: **30/04/21 e 03/05/2021**

Data de emissão do parecer técnico: **11/05/2021**

No Ofício IEF/NAR JANAÚBA nº. 3/2021 registro SEI em 26/03/2021 - retificações: Requerimento para Intervenção Ambiental, Cadastro Ambiental Rural, Planta topográfica, Plano de Utilização Pretendida (PUP), PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas), PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição Florestal) e informações complementares: Declaração de Ciência e Aceite de Cumprimento de Compensação Ambiental por Intervenção ou supressão da vegetação nativa em Propriedade/Posse de Terceiro.

A apresentação das informações complementares em 30/04/2021 atenderam parcialmente ao requisitado. Em 03/05/2021 as retificações foram completamente atendidas.

## 2.OBJETIVO

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 10,225 ha, sendo 4,114 ha de rocha exposta e 6,111 ha com objetivo específico de exploração mineral (extração de quartzito) e implantação de infraestrutura associada a lavra (pátio de blocos, oficina, refeitório, pontos de abastecimento, estradas, etc).

## 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada Fazenda Taquaril, com área registrada de 90,90 ha e área medida de 84,84,73 ha, Matrículas nº 1265, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba e localizada na zona rural do município de Janaúba/MG, tem como proprietário o Sr. **ETEVIÑO GONÇALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob o nº 095.533.716-04, documentos anexos ao processo SEI nº 2100.01.0012997/2021-39;

Consta nos autos deste processo **CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE EXTRAÇÃO MINERAL** na qual figuram ARRENDADORES o Sr. **ETEVIÑO GONÇALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob o nº 095.533.716-04 e a Srª. **ELZA GONÇALVES DA SILVA** inscrita no RG sob o nº M-5.367.675 e **ARRENDATÁRIA PRS MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA** - EPP representado por seu procurador o Sr. PAULO ROBERTO DE SOUZA inscrito no CPF sob o nº 967.856.837-34 tendo como objeto uma área de 21,0000 ha na Fazenda denominada Fazenda Taquaril, datado em 02/08/2019 com prazo de 15 anos e renováveis por mais 15 anos.

Consta nos autos deste processo **ADITIVO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE EXTRAÇÃO MINERAL** na qual figuram ARRENDADORES o Sr. **ETEVIÑO GONÇALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob o nº 095.533.716-04 e a Srª. **ELZA GONÇALVES DA SILVA** inscrita no RG sob o nº M-5.367.675 e **ARRENDATÁRIA SPM DE SOUZA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 06.098.082/0001-35 representada pela sócia a Srª. SANDA POLONI MAURÍCIO DE SOUZA inscrita no CPF sob o nº 001.735.747-00, tendo como objeto de alteração a Cláusula primeira do contrato firmado em 02/08/2019, no qual consta que a partir deste aditivo fica substituído pela Cláusula primeira todas as coordenadas geográficas para a coordenada Central do empreendimento: UTM SIRGAS 2000 -23L 687.164-8.246.015. datado em 12/02/2021.

### Características estruturais:

**Da Área do Imóvel (84,8473 ha):** 0,803 ha de estradas e infraestrutura, 1,6297 ha de cultivo, 55,3525 ha de remanescente de vegetação nativa, dentre este 17,2319 ha propostos para Reserva Legal do imóvel. **Fonte destas informações: Planta Topográfica, arquivo denominado: "PLANTA PLANIMETRICA\_fazenda\_taquaril".**

**Da Área de Reserva Legal (RL):** é composta por uma área total não averbada de 17,2319 ha, isto é, 20,31% da área deste Imóvel, sendo constituída por uma gleba, coordenada UTM, Datum SIRGAS 2000 Longitude (**O**): 687611,438 m e Latitude (**S**): 8246124,000 m em área com cobertura vegetal nativa caracterizada como Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em área do Bioma Caatinga segundo o mapa de Biomas do IBGE (2019).

**Da Área de Preservação Permanente (APP):** foram observados córregos informados como sendo efêmeros e na planta planialtimétrica não constatou áreas com declividade a partir de 45º, portanto não foram encontrados elementos que pudessem ser enquadrados nesta classificação.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: **MG-3135100-3B4AB5C089AF4D9EB9643EAB45E2C404**

- Área total: **84,8473 ha;**

- Área de reserva legal: **17,2319 ha;**

- Área de preservação permanente: **0 ha;**

- Área de uso antrópico consolidado: **16,7936 ha;**

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

( ) A área está preservada: 0 ha

**( X ) A área está em recuperação: 16,6019 ha**

**( X ) A área deverá ser recuperada: 0,63 ha**

- Formalização da reserva legal:

**( X ) Proposta no CAR** ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

**Não possui, área da Reserva legal não é averbada a margem da matrícula.**

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

**(X) Dentro do próprio imóvel**

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: **2 fragmentos.**

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem parcialmente com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel, bem como, a análise via imagens de satélite por meio dos programas Google Earth e Landviewer. A localização e composição da Reserva Legal não está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida, uma vez que parte desta se encontra sem vegetação nativa, mesmo havendo na propriedade áreas com remanescente de vegetação nativa. Nesta área não foi considerada em seu computo área de preservação permanente.

Inscrição realizada em 09/04/2015 as 21:56:57 e última retificação em 22/04/2021 as 15:43:04.

Foram observados via arquivo SHAPE\_3135100 obtido por meio da Base de Downloads do SICAR no dia 04/05/2021 a sobreposição parcial com o Recibo CAR: MG-3135100-FFCF78A4074D462FBE41390344697EB7 tendo como domínio a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.

4. Intervenção ambiental requerida

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 10,225 ha, sendo 4,114 ha de rocha exposta e 6,111 ha com objetivo específico de exploração mineral (extração de quartzito) e implantação de infraestrutura associada a lavra (pátio de blocos, oficina, refeitório, pontos de abastecimento, estradas, etc).

**DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (PUP) arquivo denominado**  
**PUP\_\_Janauba\_\_Rocha\_Bahia:**

- **Intensidade amostral:** 2,94 % da área pretendida para desmate (6,111 ha), ou seja, 0,18 ha, distribuídas em 8 parcelas de 0,0225 ha cada uma;

- **Sistema de Amostragem:** Amostragem casual estratificada;

**Observação 1:** Foi apresentado as parcelas com a seguinte numeração Área para Supressão 1,2,3 e 4, Área suprimida da estrada 1,2,3 e 4 para fins de análise se adotou a seguinte numeração (1), (2), (3), (4) (5), (6), (7) e (8), respectivamente;

**Observação 2:** As duas áreas foram divididas em dois estratos cada uma, sendo Estrato 1 (Área para Supressão) Parcelas: (2) e (4), estrato 2 (Área para Supressão): (1) e (3), estrato 3 (Área Suprimida da Estrada): (1) e (6) e estrato 4 (Área Suprimida da Estrada): (5), (7) e (8).

- **Equação para Formação Vegetal Nativa (Bioma Caatinga):**  $0,000041 \times DAP^{2,235528} \times Ht^{0,823993}$

- **Erro de Amostragem Geral** (Não informado no PUP) e não foi possível recalculado devido a repetição da parcela denominada como (1) nos estratos 2 e 3;

- **Erro de Amostragem Estrato 1:** (informado no PUP 8,61%);

- **Erro de Amostragem Estrato 2:** (informado 9,66%);

- **Erro de Amostragem Estrato 3:** (informado 8,11%);

- **Erro de Amostragem Estrato 4:** (informado 7,98%);

- **O rendimento lenhoso estimado:**

Para área para supressão com 5,303 ha: 43,4453 m<sup>3</sup>/ha

Estrato 1 parcelas (2) e (4) com área de 2,0470 ha: 32,8673 m<sup>3</sup>/ha;

Estrato 2 parcelas **(1)** e (3) com área de 3,2550ha: 50,1110 m<sup>3</sup>/ha;

Para área suprimida da estrada com 0,808 ha: 20,3490 m<sup>3</sup>/ha

Estrato 3: parcelas (1) e (6) com área de 0,2190 ha: 51,5402 m<sup>3</sup>/ha;

Estrato 4: parcelas (5), (7) e (8) com área de 0,5880 ha: 8,7664 m<sup>3</sup>/ha.

Estimado em média 40,3915 m<sup>3</sup>/ha, sem destoca, totalizando 246,8326 m<sup>3</sup>, sendo 147,2745 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 99,5591 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa distribuída numa área de 6,111 ha.

- **Espécies mensuradas:** 4 Angicos (*Anadenanthera macrocarpa*), 6 Angiquinhos (*Sesbania sp.*), 1 Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), 1 Bico de Pomba (*Tapirira guianensis*), 11 Braunas (*Schinopsis brasiliensis* Engl), 3 Bucho de Boi (*Zeyheria tuberculosa*), 9 Cabelo de Nego (*Monteverdia rigida*), 8 Canela (N/I (2)), 1 Cascudinho (*Symplocos oblongifolia*), 4 Farinha Seca (*Albizia niopoides*), 3 Folha Larga (*Tabebuia sp.*), 7 Imbireira (*Cardiopetalum calophyllum*), 8 Itapicuru (*Goniorrhachis marginata*), 5 Jatobá (*Hymenaea courbaril*), 1 Jurema (*Mimosa tenuiflora*), 7 Margoso (*Vatairea macrocarpa*), 1 Mutamba (*Guazuma ulmifolia*), 1 Pau D'Arco (*Tabebuia impetiginosa*), 6 Pau ferro (*Machaerium scleroxylon*), 2 Pau Pobre (*Dilodendron bipinnatum*), 9 Pau Sapo (*Citronella paniculata*), 3 Pau Vidro (*Aspidosperma sp.*), 25 Periquiteira (*Senegalia polyphylla*), 8 Rabo de Guariba (*Dalbergia frutescens*), 12 Sucupira (*Pterodon abruptus*), 4 Sucupira Branca (*Dahlstedtia araripensis*), 3 Tatarena (*Chloroleucon foliolosum*), 1 Unha de Gato (*Acacia paniculata*), 1 Vaqueta (*Thiloa glaucocarpa*), 6 Vara de Canoa (N/I (1));

- Os dados referentes as espécies mensuradas são **provenientes da planilha de campo, arquivo denominado: Calculos\_Rocha\_Bahia\_\_Janauba\_.**

### **EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.428/08 e DECRETO FEDERAL Nº 6.660/09:**

A análise seguiu o disposto na Resolução CONAMA nº 392/07 para a definição do estágio sucessional de regeneração natural, onde os parâmetros como estratificação, altura média, diâmetro médio, grupo ecológico das espécies, presença de epífitas, presença de serapilheira, trepadeiras, espécies indicadoras foram avaliadas.

Conforme apresentado no item 3.2 Meio Biótico - Tabela 4: Parâmetros de classificação dos estágios sucessionais da vegetação, página 29. Os parâmetros indicaram para o estágio médio de regeneração.

### **LEI ESTADUAL Nº 20.308 (Lei do Pequi), de 27 DE JULHO de 2012:**

Plano de Utilização Pretendida Tabela 14 e a fins: informam a existência de 3 indivíduos da espécie *Tabebuia sp.*

### **PORTARIA MMA Nº 443 DE 17/12/14** (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção):

Plano de Utilização Pretendida na Tabela 13 e a fins: informam a existência de 3 indivíduos popularmente conhecido por Bucho de Boi da espécie *Zeyheria tuberculosa* (Vell.) Bureau ex Verl. esta classificada na categoria Vulnerável de risco de extinção.

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IBAMA** nº 191 de 24/09/2008 (Proíbe o corte do Licuri (*Syagrus coronata* (Mart.) Becc.) nas áreas de ocorrência natural desta palmeira nos Estados que especifica, até que sejam estabelecidas normas de manejo da espécie):

Plano de Utilização Pretendida não foi encontrado indivíduo desta espécie.

### **PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA (PTRF):**

**Motivação:** Compensação pela supressão da seguinte espécie protegida por lei: *Zeyheria tuberculosa*, neste caso cita a presença de 3 indivíduos numa área de amostragem de 0,18 ha, extrapolando para a área amostrada em 6,111 ha, tem-se 102 indivíduos; Foi proposta a compensação de 25 indivíduos plantados para cada um cortado;

**Forma de Reconstituição:** plantio de enriquecimento de 2.550 mudas de espécies nativas predominando as espécies suprimidas.

**Área prevista para implantação:** foi proposto a realização do plantio numa área de 6,1334 ha desmatada segundo informado no ano 2008, conforme consta na Figura 17: Mapa ilustrando a área de compensação a ser reconstituída página 74 do PTRF, arquivo denominado: "PTRF\_\_Janauba\_\_Rocha\_Bahia .

O PTRF tem início da implantação marcado para o término da exploração minerária.

**O PTRF não se encontra aprovado.**

**Declaração de Ciência e Aceite de Cumprimento de Compensação Florestal com fins de Compensação pelo Corte de Indivíduos Arbóreos em Propriedade / Posse de Terceiro emitida em 20/04/2021.**

## **PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD):**

**Processo ANM nº 831.920/2015: substância quartzito para revestimento;**

**A recuperação da área de intervenção será realizada após o minério exaurido;**

**O PRAD não se encontra aprovado.**

### **PLANTA TOPOGRÁFICA:**

Compreende em sua última versão numa área total de 84,8473 ha. Corresponde parcialmente a realidade local, pois em parte da área demarcada como Reserva Legal e remanescente de cobertura vegetal Nativa possui uma faixa de domínio de Linha de Transmissão de Energia Elétrica, estradas e lotes demarcados em seu interior.

**A área proposta para a implantação do PTRF não foi demarcada.**

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART DE OBRA/SERVIÇO) Nº 1420200000006420866 referente ao PUP, PTRF, PRAD e Planta Topográfica, Responsável Técnico: VICTOR HUGO DOS SANTOS COSTA RNP: 1419371029.

**Taxa de Expediente:** DAE nº 1401051650585 R\$ 501,07 pagamento realizado em 02/12/2020; Complementação da Taxa de Expediente DAE nº 1401066949247 R\$ 29,42 pagamento realizado em 01/02/2021.

**Taxa florestal:** DAE nº 2901051622491 R\$ 330,82 pagamento realizado em 02/12/2020 referente a 63,6650 m³ de lenha de floresta nativa; Complementação da Taxa Florestal DAE nº 2901066952629 R\$ 20,71 pagamento realizado em 01/02/2021.

### **5.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: alta 9,99% e **MUITO ALTA 90,91%**;

#### **Fatores condicionantes:**

Vulnerabilidade do solo: MUITO ALTA 100 %;

Vulnerabilidade do solo à Erosão: média 0,68%, alta 24,84% e MUITO ALTA 74,48%;

Índice de Umidade: C1-Subúmido: 100%;

Vulnerabilidade dos recursos hídricos: alta: 34,94% e MUITO ALTA: 65,06%;

Integridade da flora: MUITO BAIXA 9,09%, média 72,73% e alta 18,18%;

Integridade da fauna: Muito Baixa 9,09%, MÉDIA 72,73% e Alta 18,18%;

Prioridade para conservação da Avifauna: MUITO ALTA: 100%;

Prioridade para conservação da Mastofauna: MÉDIA: 100%.

- Prioridade para conservação da flora:  **muito baixa 100%**;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:  **Este empreendimento não se encontra em área desta classificação;**

- Áreas de Influência de Cavidades (SEMAD/CECAV): **Gruta dos Cactus (PA-14) - Pedreira Aliança distante 24,4 Km no sentido Noroeste da área prevista para intervenção;**

- Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: **MÉDIO: 100%**;

- Unidade de conservação:

- Parque Estadual Serra Nova e Talhado distante 43,23 Km na direção Leste da área prevista para intervenção;

- Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual Serra do Sabonetal distante 53,06 Km na direção Sudeste da área prevista para intervenção.

- Áreas indígenas ou quilombolas:

- Comunidade Quilombola: Sete Ladeiras e Terra Dura distante 38,54 Km no sentido Noroeste da área prevista para intervenção;

- Comunidade Indígena: Território Xacriabá distante 125,12 Km no sentido Noroeste da área prevista para intervenção.

Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados nos sítios eletrônicos:

[http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee\\_bi/Interface/Zee.aspx#](http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee_bi/Interface/Zee.aspx#).

**- Outras restrições:**

Conforme o mapa do IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006 (Mata Atlântica) esta propriedade se encontra nos domínios de sua área de aplicação;

De acordo com o Mapa de Importância Biológica Alta e Extrema, Prioritárias para Conservação no Estado esta propriedade não está inserida na área de abrangência deste mapa.

**5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

**- Atividades desenvolvidas:** Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento com produção Bruta de 6000m³/ano, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com Área útil de 2,000 ha. Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários com extensão de 0,808 km.

**- Atividades licenciadas:**

**- Classe do empreendimento:** 2

**- Critério locacional:** 0

**- Modalidade de licenciamento:** LAS/Cadastro

**- Número do documento:** não possui licenciamento.

Conforme apresentado no Requerimento para Intervenção Ambiental.

**5.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada nos dias 12/03/2021 sem acompanhante, em função do período Pandemia da COVID-19. Percorri parte da área prevista para intervenção a qual é composta por Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio médio a avançado de Regeneração Natural. Até a Linha de Transmissão a área solicitada para implantação da estrada estava em área de pasto sujo com árvores em regeneração proveniente de desmate anterior com espécies arbóreas como São João, Periquiteira, Surucaina e Aroeira, posterior a Linha de Transmissão ao atravessar, o que seria um Córrego efêmero, a partir deste, é um remanescente de vegetação nativa na qual a área solicitada para estrada estava suprimida e o material lenhoso parcialmente disposto na lateral direita da estrada percorrendo sentido a Serra do Taquaril. Nas proximidades do ponto de coordenadas UTM (23L) Datum Sirgas-2000 Longitude (O): 687138,893 e Latitude (S): 8245788,088 havia um cheiro forte de óleo de motor, várias embalagens do mesmo esparramadas pela área e uma mancha no solo possivelmente proveniente de vazamento. A Área de desmate a qual foi feita a referida estrada perfaz uma área de 0,7337 ha. O primeiro Plano de Utilização Pretendida (Relatório do Inventário Florestal) apresentado haviam três parcelas nas quais a número 1 estava fora da área solicitada para intervenção e a número 3 foi destruída pela passagem da estrada.

**5.3.1 Características físicas:**

**- Topografia:** Plana a forte ondulada com declividade variando de 0 a aproximadamente 40°;

**- Solo:** caracterizados macroscopicamente como neossolos litólicos distróficos e afloramento de rocha quartzito;

**- Hidrografia:** Sub-bacias do Rio Gorutuba, Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Verde Grande, Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e UPGRH: SF10.

**5.3.2 Características biológicas:**

**- Vegetação:** a cobertura vegetal nativa da área no entorno da estrada e do fragmento abrangido pela área de intervenção são classificadas como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio médio de regeneração natural. Espécies de indivíduos arbóreos e arborescentes observados no imóvel além dos citados no item 4 deste Parecer: Ararique (*Ptilochaeta bahiensis* Turcz.), Catinga de Porco (*Cenostigma pyramidale* (Tul.)), São João (*Senna spectabilis* (DC.) H. S. Irwin & Berneby), Surucaina (*Lachesiodendron viridiflorum* (Kunth) P.G. Ribeiro, L.P. Queiroz & Luckow), entre outras. **Espécies ameaçadas da flora previstas de serem suprimidas: *Zeyheria tuberculosa*. Espécies protegidas por lei: *Tabebuia sp.***

**- Fauna:** espécies animais de ocorrência na região: Avistou-se: Cupim arborícola, Tem Farinha aí / Perdido, Urubu Preto, entre outros não reconhecidos; tem-se notícia: Avifauna: Bem-ti-vi rajado, Cardeal do Nordeste, Periquito da Caatinga, Picapauzinho da Caatinga, Entomofauna: Cupim, Herpetofauna: Cascavél, Jibóia; Mastofauna: Cutia, Onça Parda, Preá Tatu Bola, Tatu Peba, Veado Catingueiro.

**5.4 Alternativa técnica e locacional:**

Divergências apresentadas: tamanho da área de remanescente de vegetação nativa, caracterização da vegetação.

Conforme informado na conclusão do mesmo: “O local selecionado e a situação evidenciada apresenta-se com características favoráveis à operacionalização empreendimento, não existindo outra, ou melhor, alternativa locacional que se justifique”.

ART não apresentada.

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

### CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR):

- Necessita reavaliar as áreas consolidadas e remanescentes de vegetação nativa.

### NO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (PUP):

- Foi observado que a área das parcelas do último PUP apresentado também é irregular, apresentando uma área média de 156 m<sup>2</sup>, conforme arquivos digitais denominados: “Parcelas Área de Supressão” e “Parcelas Área da Estrada” encaminhados no email denominado: “KML das Parcelas” pelo Responsável Técnico (Víctor Hugo dos Santos Costa) pelo email “victor hugo” <vhugo.0303@gmail.com> enviado em 03/05/2021 as 13:41, incompatível com o tamanho informado no PUP de 225 m<sup>2</sup> cada parcela;

- Planilha de campo: divergindo das Tabelas 13 e 14 em relação a espécie *Goniorrachis marginata* e *Aspidosperma polyneuron*, pois o PUP não possui a espécie *G. marginata* e na planilha de campo não possui a espécie *A. polyneuron*.

- O Sistema de Amostragem: houve repetição da parcela denominada como (1) nos estratos 2 e 3;

- No item 3.2. MEIO BIÓTICO - Tabela 6: Coordenadas das espécies protegidas em cada parcela na área de supressão: faltou mencionar a espécie *Tabebuia sp.* citada no PUP como protegida por lei, neste caso, Lei nº 20.308, de 27/07/2012;

- Erros de amostragem geral e parciais: prejudicados pela razão citada;

- Item 5.3.2. Resultados - Tabela 13: Levantamento de dados das espécies encontradas na área para supressão na Fazenda Taquaril. E Tabela 14: Levantamento de dados das espécies encontradas na área suprimida da estrada na Fazenda Taquaril. e a fins: não correspondem a planilha de campo.

- Espécies mensuradas: não houve a possibilidade de validação das mesmas, pois quando a vistoria foi realizada as parcelas atuais não estavam demarcadas;

- A confiabilidade do cálculo da volumetria foi prejudicado em função da amostragem.

### PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA (PTRF):

- Ilustrativos da área da Fazenda Taquaril com diferentes formas;

- Necessita considerar a realidade local);

- Necessita considerar a compensação de todas as espécies encontradas no local que possuem proteção legal, neste caso, trata-se de indivíduos da espécie *Tabebuia sp* encontrados na amostragem, além da compensação pelos indivíduos da espécie *Zeyheria tuberculosa*;

- Necessita informar as espécies que se pretende plantar;

- Necessita reavaliar o período de início da implantação.

### PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS (PRAD):

- Necessita considerar a realidade local;

- Necessita considerar todos os parâmetros na Matriz de Avaliação de Impactos Ambientais, isto é, duração, magnitude, temporalidade e reversibilidade, além de reavaliar a sua totalização.

### CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS E LICENCIAMENTO DO IMÓVEL:

- Necessita ser reconsiderado o **Critério Locacional**, pois o empreendimento em questão está em área de aplicação da Lei 11.428/2006 (Mata Atlântica). Nesta condição, a modalidade resultante é LAC 1, isto é, a análise realizada pela SUPRAM, em uma única fase, das etapas de LP, LI e LO da atividade ou do empreendimento, portanto, é necessário para a autorização do empreendimento que o requerimento para intervenção ambiental seja dirigido a Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAM.

Conforme simulador disponível no endereço eletrônico:  
<http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/simulador>

### AUTO DE INFRAÇÃO

- Foram constatados dois desmates realizados posterior a 22/07/2008 observados mediante análise do

Processo SEI nº 2100.01.0012997/2021-39, por meio de imagens de Satélite via Software Google Earth Pro e Landviewer na qual foi constatado um desmate com área de 1,9254 ha coordenadas de um ponto central em projeção UTM, Datum SIRGAS-2000, Fuso 23L, Latitude (S): 8245820,500 m e Longitude (O): 687573,188 m, coordenadas em gradiano (S: -15 51' 34,25166" e O: -43 14' 53,85874") e outro desmate com 2,8324 hectares (S): 8245938,500m e (O): 687790,813m / (S: -15 51' 30,35385" e O: -43 14' 46,57792").

- O terceiro desmate, realizado recentemente, em uma área de 0,803 ha de Mata Seca estágio médio de regeneração conforme informado no Plano de Utilização Pretendida apresentado junto ao Processo SEI nº 2100.01.0012997/2021-39, Latitude (S): 8245844,642 m e Longitude (O): 687083,656 m em gradiano (S: -15 51' 33,59923" e O: -43 15' 10,31786").

- Aos quais são motivadores para a lavratura de auto de infração.

#### **6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- **Impacto Ambiental:** Geração de efluentes sanitários em virtude da presença humana e efluentes líquidos industriais;

- **Medida Mitigadora:** Programa de gestão e controle dos efluentes.

- **Impacto Ambiental:** Ocorrência de erosão laminar da área do empreendimento;

- **Medida Mitigadora:** Projeto de implantação do sistema de drenagem pluvial.

- **Impacto Ambiental:** Poluição atmosférica proveniente das atividades de mineração do empreendimento;

- **Medida Mitigadora:** Plano de controle de emissões atmosféricas.

- **Impacto Ambiental:** Alteração do solo;

- **Medida Mitigadora:** Armazenamento controlado de solo orgânico.

- **Impacto Ambiental:** impacto visual;

- **Medida Mitigadora:** Programa de Redução de volume de pilha de Rejeito.

- **Impacto Ambiental:** Geração de resíduos sólidos;

- **Medida Mitigadora:** Programa de Gestão e Controle de Resíduos sólidos.

- **Impacto Ambiental:** Risco aos trabalhadores;

- **Medida Mitigadora:** Programa de engenharia de segurança do trabalho;

- **Medida Mitigadora:** Programa de gerenciamento de riscos;

- **Medida Mitigadora:** Programa de controle médico de saúde operacional - PCMSO.

Informações conforme informado no PUP.

#### **7.CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 10,225 ha, sendo 4,114 ha de rocha exposta e 6,111 ha, com objetivo específico de exploração mineral (extração de quartzito) e implantação de infraestrutura associada a lavra (pátio de blocos, oficina, refeitório, pontos de abastecimento, estradas, etc), localizado no Município de Janaúba/MG, solicitada pela empresa S P M DE SOUZA EIRELI inscrita no CNPJ nº 06.098.082/0002-16.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

A intervenção ambiental localiza-se na propriedade denominada Fazenda Taquaril, situada na zona rural no Município de Janaúba/MG, com área total de 90,90 ha, registrado em certidão de inteiro Teor de matrícula: 1.265 (doc. Nº: 26259439) com registro no cartório de registro de imóveis do Município de Janaúba/MG, em nome do proprietário Etelvino Gonçalves Pereira, e este por sua vez celebrou Instrumento "Contrato de Arredamento de Imóvel Rural para fins de Extração Mineral", (doc. n: 26259450), com o empreendedor responsável.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental.

O parecer técnico sugeriu o **indeferimento integral** da intervenção ambiental na área requerida.



## 8.CONCLUSÃO

**Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 10,225 ha, sendo 4,114 ha de rocha exposta e 6,111 ha com objetivo específico de exploração mineral (extração de quartzito) e implantação de infraestrutura associada a lavra, localizada na propriedade Fazenda Taquaril, pelos motivos expostos neste parecer, no qual a Autorização para Intervenção Ambiental é de competência da SUPRAM.**

## 9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

**Não se aplica.**

### 9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica a este processo.

## 10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

**Não se aplica.**

## 11.CONDICIONANTES

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Wagner José Azevedo Carneiro  
Ganem  
MASP: 1.147.761-9

Vívia Karlyanne dos Santos Melo  
1.180.291-5

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá  
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 24/05/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner José Azevedo Carneiro, Servidor**, em 25/05/2021, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivia Karlyanne dos Santos Melo Ganem, Servidor (a) Público (a)**, em 25/05/2021, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29304891** e o código CRC **EF922FE1**.